



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 041/2025

Ementa: Aprova a **NORMATIVA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o ano letivo de 2025.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovada a **NORMATIVA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM** para o ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual tem finalidade estabelecer diretrizes para a recomposição da aprendizagem dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme o Decreto Federal nº 12.391/2025, garantindo estratégias eficazes para mitigar defasagens e melhorar o desempenho acadêmico.

Art. 2° Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2025.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

NORMATIVA PARA A RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Município de Siqueira Campos / PR

Art. 1º - Objetivo

Estabelecer diretrizes para a recomposição da aprendizagem dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme o Decreto Federal nº 12.391/2025, garantindo estratégias eficazes para mitigar defasagens e melhorar o desempenho acadêmico.

Art. 2º - Disposições Gerais

- I - A recomposição da aprendizagem será estruturada com base em avaliações diagnósticas para identificar as principais dificuldades dos alunos.
- II - As estratégias de intervenção incluirão recuperação paralela, recuperação em contra turno e atendimento especializado para alunos com defasagem severa.
- III - O acompanhamento do progresso será realizado por meio de registros pedagógicos e avaliações periódicas.

Art. 3º - Recuperação Paralela

- I - A recuperação paralela será realizada no horário regular de aula, com reforço pedagógico planejado pelo professor regente.
- II - As atividades serão desenvolvidas de forma diferenciada, garantindo o atendimento às dificuldades individuais dos alunos.
- III - O material didático utilizado será elaborado pela equipe pedagógica da escola, com suporte da SME.

Art. 4º - Recuperação em Contraturno

- I - Os alunos que apresentarem maior defasagem participarão da recuperação em contraturno, conforme planejamento pedagógico da unidade escolar.
- II - O atendimento será realizado por professores designados para essa função, em pequenos grupos, garantindo um ensino mais personalizado.
- III - A frequência e participação dos alunos na recuperação em contraturno serão monitoradas pela coordenação pedagógica.

Art. 5º - Equipe SME propõe para Atendimento ao 5º Ano

- I - A Secretaria Municipal de Educação (SME) disponibilizará três professores, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o perfil pedagógico, exclusivos, para atuar na recomposição da aprendizagem dos alunos do 5º ano com defasagem significativa, visando o aprimoramento dos resultados do SAEB e da Prova Paraná.
- II - O atendimento será organizado em forma de cronograma semanal, com os professores atendendo uma escola por dia da semana.
- III - As atividades serão realizadas nos períodos matutino e vespertino, garantindo maior abrangência e atendimento eficaz aos alunos.
- IV - Os professores responsáveis pelo atendimento deverão seguir um planejamento estruturado, baseado nas necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas.
- V - Na recomposição dos 5º anos, serão priorizados os descritores de menor acerto, bem como a aplicação de simulados.
- VI - Serão ministradas orientações para o correto preenchimento do questionário socioeducativo e dos gabaritos, preparando os alunos para avaliações externas.

Art. 6º - Atribuições da Equipe Gestora e Pedagógica das Escolas

I - A equipe gestora será responsável por coordenar a implementação das estratégias de recomposição de aprendizagem na unidade escolar.

II - A equipe pedagógica deverá acompanhar o desenvolvimento dos alunos, orientando os professores e garantindo a efetividade das ações pedagógicas.

III - A gestão escolar deverá organizar cronogramas para a realização das atividades de recuperação, garantindo espaço e horários adequados para os atendimentos.

IV - Relatórios periódicos deverão ser elaborados pela equipe pedagógica para análise da SME, permitindo ajustes contínuos nas estratégias de ensino.

Art. 7º - Acompanhamento e Avaliação

I - A equipe gestora da escola será responsável por acompanhar a implementação das estratégias de recomposição da aprendizagem.

II - Relatórios de acompanhamento deverão ser enviados periodicamente à SME para análise dos avanços e possíveis ajustes na metodologia.

III - O impacto das ações será avaliado com base no desempenho dos alunos em avaliações internas e externas, incluindo o SAEB e a Prova Paraná.

Art. 8º - Disposições Finais

I - Esta normativa entra em vigor a partir de sua publicação e deverá ser cumprida por todas as unidades escolares da rede municipal do Município de Siqueira Campos / PR.

II - Os casos omissos ou situações excepcionais deverão ser analisados e deliberados pela SME, em conjunto com as equipes gestoras das escolas.

III - As unidades escolares deverão promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e ajustes nas estratégias de recomposição da aprendizagem.

Assina-se esta normativa para conhecimento e cumprimento de todos os envolvidos.

Município de Siqueira Campos / PR